



NOTA INFORMATIVA – 29ª versão -
VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data de atualização: 16/07/2021

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, define que compete a União a coordenação do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo a definição das vacinas componentes do calendário nacional, as estratégias e normalizações técnicas sobre sua utilização, assim como o provimento dessas vacinas. Já em relação às Secretarias Estaduais de Saúde, compete a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais seguirá os percentuais identificados pelo Ministério da Saúde para cada público alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recebeu do Ministério da Saúde até a presente data o quantitativo de vacinas contra COVID-19:

| Remessa | Data de entrega | Quantitativo | Laboratório |
|-------------|-----------------|---------------|-------------------------------|
| 1ª entrega | 18/01/2021 | 577.480 doses | Butantan/Sinovac Life Science |
| 2ª entrega | 24/01/2021 | 190.500 doses | AstraZeneca/Fiocruz |
| 3ª entrega | 25/01/2021 | 87.600 doses | Butantan/Sinovac Life Science |
| 4ª entrega | 07/02/2021 | 315.600 doses | Butantan/Sinovac Life Science |
| 5ª entrega | 24/02/2021 | 220.000 doses | AstraZeneca/Fiocruz |
| | | 137.400 doses | Butantan/Sinovac Life Science |
| 6ª entrega | 03/03/2021 | 285.200 doses | Butantan/Sinovac Life Science |
| 7ª entrega | 09/03/2021 | 303.600 doses | Butantan/Sinovac Life Science |
| 8ª entrega | 17/03/2021 | 509.800 doses | Butantan/Sinovac Life Science |
| 9ª entrega | 20/03/2021 | 86.750 doses | AstraZeneca/Fiocruz |
| | | 445.800 doses | Butantan/Sinovac Life Science |
| 10ª entrega | 26/03/2021 | 116.600 doses | AstraZeneca AB |
| | | 359.000 doses | Butantan/Sinovac Life Science |
| 11ª entrega | 01/04/2021 | 73.250 doses | AstraZeneca/Fiocruz |
| | | 943.400 doses | Butantan/Sinovac Life Science |
| 12ª entrega | 08/04/2021 | 220.400 doses | Butantan/Sinovac Life Science |
| | | 257.750 doses | AstraZeneca/Fiocruz |
| 13ª entrega | 16/04/2021 | 426.000 doses | AstraZeneca/Fiocruz. |
| | | 275.200 doses | Butantan/Sinovac Life Science |
| 14ª entrega | 23/04/2021 | 316.750 doses | AstraZeneca/Fiocruz |
| | | 73.800 doses | Butantan/Sinovac Life Science |



| Remessa | Data de entrega | Quantitativo | Laboratório |
|-------------|-----------------|--------------|-------------------------------|
| 15ª entrega | 30/04/2021 | 578.000 | AstraZeneca/Fiocruz |
| | | 11.800 | Butantan/Sinovac Life Science |
| 16ª entrega | 01/05/2021 | 30.400 | Butantan/Sinovac Life Science |
| | 03/05/2021 | 676.250 | AstraZeneca/Fiocruz |
| 17ª entrega | 03/05/2021 | 50.310 | Pfizer (Comirnaty) |
| 18ª entrega | 06/05/2021 | 396.500 | AstraZeneca/Fiocruz |
| | 08/05/2021 | 100.200 | Butantan/Sinovac Life Science |
| | 10/05/2021 | 112.434 | Pfizer (Comirnaty) |
| 19ª entrega | 13/05/2021 | 422.750 | AstraZeneca/Fiocruz |
| | 13/05/2021 | 207.800 | Butantan/Sinovac Life Science |
| | 14/05/2021 | 101.600 | Butantan/Sinovac Life Science |
| 20ª entrega | 18/05/2021 | 64.350 | Pfizer (Comirnaty) |
| | 18/05/2021 | 435.500 | AstraZeneca/Fiocruz |
| | 18/05/2021 | 8.200 | Butantan/Sinovac Life Science |
| 21ª entrega | 26/05/2021 | 60.840 | Pfizer (Comirnaty) |
| | 26/05/2021 | 561.750 | AstraZeneca/Fiocruz |
| 22ª entrega | 02/06/2021 | 588.500 | AstraZeneca/Fiocruz |
| | 03/06/2021 | 62.010 | Pfizer (Comirnaty) |
| 23ª entrega | 08/06/2021 | 237.510 | Pfizer (Comirnaty) |
| 24ª entrega | 09/06/2021 | 362.750 | AstraZeneca/Fiocruz |
| | 11/06/2021 | 1.800 | AstraZeneca/Fiocruz |
| 25ª entrega | 18/06/2021 | 235.170 | Pfizer (Comirnaty) |
| | 18/06/2021 | 273.000 | Butantan/Sinovac Life Science |
| 26ª entrega | 21/06/2021 | 862.000 | AstraZeneca/Fiocruz |
| 27ª entrega | 24/06/2021 | 281.970 | Pfizer (Comirnaty) |
| | 24/06/2021 | 346.800 | Butantan/Sinovac Life Science |
| | 24/06/2021 | 149.550 | Janssen (Johnson & Johnson) |
| 28ª entrega | 30/06/2021 | 624.500 | AstraZeneca/Fiocruz |
| | 01/07/2021 | 112.320 | Pfizer (Comirnaty) |
| | 03/07/2021 | 304.750 | AstraZeneca/Fiocruz |
| | 03/07/2021 | 219.960 | Pfizer (Comirnaty) |
| | 03/07/2021 | 342.300 | Janssen (Johnson & Johnson) |
| 29ª entrega | 09/07/2021 | 79.600 | Butantan/Sinovac Life Science |
| | 09/07/2021 | 271.440 | Pfizer (Comirnaty) |
| 30ª entrega | 15/07/2021 | 379.750 | AstraZeneca/Fiocruz |



Com esta remessa a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais totalizou o quantitativo de 15.776.244 doses da vacina contra COVID-19 recebidas pelo Ministério da Saúde.

Observação: A Unidade Regional de Saúde (URS) dispensará o quantitativo de doses conforme tabela abaixo:

| Vacina | Unidade Regional de Saúde – D1 | Unidade Regional de Saúde – D2 |
|---------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| AstraZeneca/Fiocruz | Disponibilizar Dose 1 - D1 | Não se aplica |

2. ESQUEMA DE VACINAÇÃO

2.1 - Vacina Coronavac COVID-19 (Laboratório Butantan/Sinovac Life Science)

Quadro 1: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. Multidose.

| Fabricante | Sinovac/Butantan |
|---|---|
| Apresentação | Frascos-ampola, multidose 10 doses |
| Volume de dose | 0,5 ml |
| Número de doses | 02 (duas) – D1 +D2 |
| Indicação de uso | Maior ou igual à 18 anos |
| Via de administração | Exclusivamente intramuscular |
| Intervalo entre as doses | 04 semanas |
| Validade após abertura do frasco | 8 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C |

Fonte: CGPNI/SVS/MS.

IMPORTANTE – Volume extra reduzido para 0,7ml mediante autorização da Anvisa.

Ofício-Circular nº 18/2021/SEI/GGFIS/DIRE4/ANVISA disponível em:

<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/oficio-circular-no-18-2021-anvisa-queixas-tecnicas-sobre-reducao-do-volume-na-vacina-coronavac/?wpdmdl=8821>. Recomenda a utilização da seringa de 1 mL para a administração da vacina visto que possibilitou a extração das 10 doses preconizadas.

NOTIFIQUE: Não sendo possível aspirar o total de doses do frasco (0,5ml/dose) o profissional deverá notificar no Notivisa - <https://www8.anvisa.gov.br/novisa/frmLogin.asp>

2.2 - Vacina Astrazeneca COVID-19 (Laboratório Astrazeneca)

Quadro 2: Especificação da Vacina COVID-19: Astrazeneca. Brasil, 2021. Multidose.

| Fabricante | Astrazeneca |
|---------------------------------|------------------------------|
| Volume da dose | 0,5 ml |
| Número de doses | 02 (duas) – D1 +D2 |
| Indicação de uso | Maior ou igual à 18 anos |
| Via de administração | Exclusivamente intramuscular |
| Intervalo entre as doses | 12 semanas (3 meses) |



| | |
|---|--|
| Validade após abertura do frasco | AstraZeneca/Covax: Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C). AstraZeneca: Frasco ampola multidose com 5 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração de (2° à 8°C). |
|---|--|

Fonte: CGPNI/SVS/MS.

IMPORTANTE – Atenção quanto a data de validade da vacina Astrazeneca AB (Covax Facility) para Agosto/2021.

2.3. Vacina Pfizer/Comirnaty. Brasil, 2021.

Quadro 3- Especificação da Vacina COVID-19: Pfizer/Comirnaty. Brasil, 2021. Multidose.

| Fabricante | Pfizer/Comirnaty |
|---|--|
| Apresentação | Frascos-ampola, multidose 6 doses |
| Volume da dose | 0,3 ml |
| Número de doses | 02 (duas) – D1 + D2 |
| Indicação de uso | Maior ou igual à 18 anos |
| Via de administração | Exclusivamente intramuscular (utilize para administração o conjunto de seringa de 1ml) |
| Seringa para administração | 1 ml |
| Intervalo entre as doses | 12 semanas (3 meses) |
| Diluição | Soro 0,9% (utilize para a diluição seringa de 3 ml) |
| Validade após abertura do frasco | 6 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C |

Fonte: CGPNI/SVS/MS.

IMPORTANTE – Registrar no frasco da vacina a data de validade após o descongelamento.

2.4. Vacina Janssen (Johnson & Johnson). Brasil, 2021.

Quadro 4 - Especificação da Vacina COVID-19: Janssen (Johnson & Johnson). Brasil, 2021. Multidose.

| Fabricante | Janssen (Johnson & Johnson) |
|---|---|
| Apresentação | Frasco-ampola multidose com 5 doses |
| Volume da dose | 0,5 ml/dose |
| Número de doses | DOSE ÚNICA |
| Indicação de uso | Maior ou igual à 18 anos |
| Via de administração | Exclusivamente intramuscular |
| Validade após abertura do frasco | 6 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C |

Fonte: CGPNI/SVS/MS.

OBSERVAÇÃO: A Anvisa aprovou no dia 14/06/2021, a ampliação do prazo de validade da vacina COVID-19 (recombinante) da Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda. (Johnson & Johnson) de três (3) para quatro meses e meio (4,5) na faixa de temperatura de +2°C a +8°C.



4. META DE VACINAÇÃO

A meta de vacinação é **90% da população alvo** de **cada grupo prioritário**. Assim, tendo em vista o objetivo principal da vacinação, de reduzir casos graves e óbitos pela COVID-19, é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo.

5. GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO NO ESTADO DE MINASGERAIS

Os grupos prioritários podem ser consultados no Anexo I dessa nota informativa, bem como a fonte do cálculo de cada grupo, observações e população estimada.

6. ORIENTAÇÕES

Esta remessa enviada para as Unidades Regionais de Saúde e municípios será para o atendimento do público prioritário para iniciar o esquema de vacinação (D1):

A – Astrazeneca/Fiocruz

| |
|--------------------------------|
| 10% Caminhoneiros. |
| 11% Trabalhadores industriais. |
| 2,7% Pessoas de 55 a 59 anos. |
| 17% Pessoas de 50 a 54 anos. |

Sendo assim, o Estado de Minas Gerais distribuiu até o momento vacinas contra COVID-19 para atendimento dos seguintes grupos:

| |
|--|
| 100% pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) – ILPI. |
| 100% pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos. |
| 100% população indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos. |
| 100% pessoas com 90 anos ou mais de idade. |
| 100% pessoas com 85 a 89 anos de idade. |
| 100% pessoas de 80 a 84 anos de idade. |
| 100% pessoas de 75 a 79 anos de idade. |
| 100% pessoas de 70 a 74 anos de idade. |
| 100% pessoas de 65 a 69 anos de idade. |
| 100% pessoas de 60 a 64 anos de idade. |
| 100% Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinha /Quilombolas informada pelo município. |
| 100% Trabalhadores de saúde seguindo os critérios de prioridade, considerando a correção do denominador populacional a partir de junho junto ao PNI para MG. |



| |
|---|
| 100% Forças de segurança, salvamento e armadas (11ª remessa: 6,7%, 12ª remessa: 8,7%, 13ª remessa: 7,42%, 14ª remessa: 7,34%, 15ª remessa: 6,87%, 16ª remessa 7,4%, 21ª remessa 7%, 23ª remessa 4%, 24ª remessa 5%, 25ª remessa 8,97% (correção do percentual atendido) , 27ª 30,60%remessa). Com a alteração da planilha de estimativa populacional enviada pelo exército foi enviado na 28ª remessa um percentual adicional de doses equivalente a 13,26% nesse novo denominador. |
| 100,12% Comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas com comorbidades. |
| 100% Gestantes e Puérperas sem Comorbidades. |
| 100% Trabalhadores de Transporte Aéreo (conforme estimativa Ministério da Saúde). |
| 100% Trabalhadores de Educação do Ensino Básico. |
| 100% Trabalhadores de Educação do Ensino Superior. |
| 100% Pessoas em Situação de Rua. |
| 100% Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso. Com a alteração da planilha de estimativa populacional enviada pelos municípios até o dia 30/06/2021 houve a necessidade do envio na 28ª remessa um percentual adicional de doses de 18,47% sobre o novo denominador. |
| 100% Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. |
| 100% Trabalhadores de transporte de aquaviário. |
| 100% Trabalhadores transporte metroviário e ferroviário. |
| 100% Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade + População privada de liberdade. |
| 35,8% Trabalhadores da indústria. |
| 28,4% Caminhoneiros. |
| 100% Pessoas de 55 a 59 anos. |
| 17% Pessoas de 50 a 54 anos. |

RECOMENDAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS E POPULAÇÃO GERAL POR FAIXA DE IDADE:

Considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.436, de 11 de junho de 2021 “aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências”;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.440, de 14 de junho de 2021 “Aprova a inclusão de gestantes e puérperas sem comorbidades nos grupos prioritários para a vacinação contra a covid-19 no Estado de Minas Gerais”;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.454, de 18 de junho de 2021 “Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências”;
- a republicação da *DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.454, DE 18 DE JUNHO DE 2021 “Aprova a



alteração da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências”;

A Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES/MG recomenda:

1) O atendimento do grupo de trabalhadores da educação (Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e Trabalhadores da Educação do Ensino Superior) acontecerá de forma concomitante com o seguimento do plano e de forma escalonada com os seguintes grupos: Pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas; Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC; Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC; Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos); Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade.

1.1) Os Trabalhadores da Educação terão o atendimento conforme critérios de prioridade definidos da seguinte maneira:

- a) Ensino infantil (creche, pré-escolas): segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- b) Ensino fundamental: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- c) Ensino médio: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- d) Profissionalizantes: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- e) EJA: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- f) Trabalhadores da Educação do Ensino Superior: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.

1.2) Os funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.

1.3) gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto) sem comorbidades como grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19 em Minas Gerais.

- A vacinação das gestantes e puérperas deverá ser realizada com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer/Wyeth).



- Para receberem a vacina, as gestantes sem comorbidades deverão apresentar somente cartão de pré-natal comprovando sua gestação atual ou, no caso de serem puérperas, comprovação do parto por documento de registro de alta hospitalar ou certificado de nascimento, sem necessidade de nenhum relatório específico.

- Para receber a vacina sugere-se que em caso de dúvida sobre o risco e benefício da vacinação que gestantes e puérperas consultem seu médico.

ATENÇÃO: Após a conclusão dos grupos: trabalhadores da educação (Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e Trabalhadores da Educação do Ensino Superior) que acontecerá de forma concomitante com o seguimento do plano e de forma escalonada com os seguintes grupos: Pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas; Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC; Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC; Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos); Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade; iniciar a vacinação dos grupos descritos abaixo (quadro 4) em paralelo com as faixas de idade (quadro 5) descritas abaixo:

2) O atendimento das pessoas incluídas nos grupos prioritários (Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (exceto aqueles profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, já contemplados no XX grupo); Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, trabalhadores de transporte metroviário e ferroviários; trabalhadores de transporte aquaviário; caminhoneiros; trabalhadores industriais; e trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos acontecerá de forma concomitante com o atendimento por faixa etária descendente, conforme apresentado nos quadros abaixo.

QUADRO 4: Grupos prioritários elencados no PNO (30% da remessa)

| Grupo | Grupos prioritários elencados no PNO (30% da remessa) |
|--------|--|
| XXX | Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (exceto os contemplado a partir da 11ª etapa da Campanha, conforme Nota Técnica nº 297/2021) |
| XXXI | Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros |
| XXXII | Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário |
| XXXIII | Trabalhadores de Transporte de Aquaviário |
| XXXIV | Caminhoneiros |
| XXXV | Trabalhadores Industriais |
| XXXVI | Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos |



4) Fica recomendada a vacinação da faixa etária subsequente conforme estimativa populacional (projeção Fundação João Pinheiro 2020 e projeção IBGE 2020) sempre que a meta de vacinação for atingida no percentual de 90% na faixa etária superior com as doses devidamente registradas pelo município no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI (módulo Campanha de Vacinação COVID-19).

5) Considerando que a vacinação dos grupos prioritários de trabalhadores/profissionais (trabalhadores de saúde, funcionários do sistema de privação de liberdade, Trabalhadores da educação, Forças de Segurança e Salvamento, Forças Armadas, Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso, Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário, Trabalhadores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, Trabalhadores de Transporte Aéreo, Trabalhadores de Transporte Aquaviário, Trabalhadores Portuários, Trabalhadores Industriais) na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 exigem comprovação de vínculo com o local de atuação e a base de cálculo de vacinas disponibilizadas é por meio do cadastro do trabalhador no sistema de informações de cada órgão, recomendamos que a vacinação desses grupos seja realizada no local de atuação.

6) Fica recomendada a vacinação das lactantes contra a COVID-19 em Minas Gerais dentro dos grupos prioritários já elencados pelo PNO ou quando da vacinação da população acima de 18 anos .

1º - Fica a critério do gestor municipal a vacinação das lactantes com crianças até 6 meses com doses excedentes das vacinas COVID-19, até inclusão deste público como grupo prioritário no PNO.

2º - A vacinação das lactantes (até 45 dias após o parto) deverá ser realizada com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer/Wyeth).

3º - Para receberem a vacina, as lactantes deverão apresentar comprovação do parto por documento de registro de alta hospitalar ou certificado de nascimento da criança, autodeclaração preenchida, documento com foto, comprovante de endereço, CPF e cartão Sistema Único de Saúde (SUS).

4º - Ao ser vacinada a lactante deverá ser orientada a não interromper o aleitamento materno.

5º - Para receber a vacina sugere-se que em caso de dúvida sobre o risco e benefício da vacinação que as lactantes consultem seu médico.

Observações Gerais:

- Caso o indivíduo possua algum impedimento em retornar no prazo determinado da D2, deve-se completar o esquema quando o mesmo retornar ao serviço de saúde. Não deixe de vacinar se houver atraso na busca pela segunda dose. Não está indicado reiniciar o esquema vacinal!
- A D1 e D2 devem ser administradas com a vacina do **MESMO LABORATÓRIO**.
- Até o presente momento, não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação. Preconiza-se um intervalo mínimo de 14 dias para aplicação de qualquer outro imunizante.



- d) Vacinas com a apresentação de frascos multidoses devem ser administradas contando com a organização local para que as pessoas sejam vacinadas, evitando o desperdício de doses. Nessa remessa se houver sobra de doses nos frascos, as doses D2 deverão ser direcionadas para o atendimento de DOSE 2.
- e) Poderão ser considerados indicadores epidemiológicos e assistenciais para definição de distribuição das doses relativas às próximas remessas das vacinas, devendo a proposta ser apresentada e validada em reunião do Coes Minas Covid-19 com registro em ata de reunião.
- f) Reforçamos as informações contidas no **OFÍCIO CIRCULAR Nº 33/2021/SVS/MS** - Recomendação dos Grupos Prioritários da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 – 2021 disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/oficio-circular-no-33-2021-svs-ms-recomendacao-dos-grupos-prioritarios-da-campanha-nacional-de-vacinacao-contra-a-covid-19-2021/?wpdmdl=8357> “Para as UF e Municípios que venham a alterar a ordem de priorização dos grupos para vacinação, cabe informar que o Ministério da Saúde **não poderá dispor de quantitativos extras de doses da vacina COVID-19**, tendo em vista os cronogramas de entregas dos laboratórios produtores, **assumindo-se assim os riscos de eventuais faltas de vacina para os respectivos grupos**”.
- g) Os municípios devem realizar o preenchimento do SIPNI com todas as informações nominais das doses administradas em sua população. Disponível em: <https://si-pni.saude.gov.br/#/login>
- h) Os municípios devem realizar o preenchimento do Painel Vacina Sars-Cov-2 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando dar visibilidade para o quantitativo de doses aplicadas para cada grupo prioritário. Disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2rA2KdVJoOqQe3oCTfEtN1XtMqeLTz2ZUdpdMZfi93iUr4w/view_wform

VACINAÇÃO GESTANTES E PUÉRPERAS

- a) Recomendações descritas nessa Nota Informativa e na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.440, de 14 de junho de 2021 “Aprova a inclusão de gestantes e puérperas sem comorbidades nos grupos prioritários para a vacinação contra a covid-19 no Estado de Minas Gerais”.
- b) As gestantes e puérperas (incluindo as sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão aguardar o término do período da gestação e puerpério (até 45 dias pós parto) para a administração da segunda dose da vacina.
- c) As gestantes e puérperas (incluindo as sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a primeira dose de outra vacina COVID-19 que não contenha vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer) deverão completar o esquema com a mesma vacina nos intervalos habituais.

- **NOTA TÉCNICA Nº 441/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS** - Dispõe sobre orientações para a identificação, investigação e manejo da Síndrome de Trombose e Trombocitopenia (TTS) no contexto da vacinação contra a COVID19 no Brasil disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-tecnica-no-441-2021-dispoe-sobre-orientacoes-para-a-identificacao-investigacao-e-manejo-da-sindrome-de-trombose-e-trombocitopenia-tts-no-contexto-da-vacinacao-contra-a-covid-19-no-brasil/?wpdmdl=8719>

“A recomendação de não se administrar a segunda dose do imunizante Oxford/AstraZeneca está restrita aos casos de trombose venosa ou arterial maior, associados à plaquetopenia, após a primeira dose da respectiva vacina. Devido à semelhança do mecanismo fisiopatológico descrito para o fenômeno de Síndrome de Trombose com Trombocitopenia - TTS, o PNI recomenda também que seja utilizado uma vacina alternativa, que não



possua plataforma de vetor viral não replicante de adenovírus, em pacientes que apresentaram quadro prévio de Trombocitopenia Induzida por Heparina (HIT), até que seja avaliado adequadamente se esses indivíduos estão ou não sob risco maior de apresentarem um episódio de TTS.

*Indivíduos com antecedente pessoal de trombose (não associado a HIT), ou de trombofilia, independentemente de estarem ou não em uso de anticoagulantes, **NÃO possuem contraindicação ao uso da vacina Oxford/Astrazeneca ou outra vacina COVID-19 que utilize plataforma de vetor viral não-replicante.** Semelhantemente, aqueles que apresentaram um episódio de trombose após uma dose vacina COVID-19, não associada à plaquetopenia, **não apresentam contraindicação** em receber a segunda dose do mesmo imunobiológico (se utilizado em esquema de duas doses), **NÃO** sendo indicada a substituição por outra vacina.”*

CONSERVAÇÃO DA VACINA:

Para garantir a potência das vacinas COVID-19, é necessário mantê-las em condições adequadas de conservação, com temperatura controlada, e em conformidade com as orientações do fabricante e aprovação pela Anvisa. A exposição acumulada da vacina a temperaturas fora das preconizadas, ou diretamente à luz, em qualquer etapa da cadeia, gera uma perda de potência que não poderá ser restaurada. As vacinas deverão ser acondicionadas em temperatura de +2°C a +8°C nas câmaras refrigeradas. Referente a preparação da caixa térmica, essa deverá obedecer as recomendações já definidas no Manual de Normas e Procedimentos para vacinação disponível no link: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf

ATENÇÃO: A vacina Sinovac/Butantan contém adjuvante de alumínio. Quando expostas à temperatura inferior à 0°C poderá ter perda de potência em caráter permanente. Dados os conhecimentos técnicos acerca do produto orienta-se extremo rigor de monitoramento da temperatura, evitando quaisquer variações fora da faixa de controle.

CONTRAINDICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO DAS VACINAS COVID-19

- Hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina;
- Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19;
- Para a vacina COVID-19 (recombinante) - AstraZeneca acrescenta-se a seguinte contraindicação: Pacientes que sofreram trombose venosa e/ou arterial importante em combinação com trombocitopenia após vacinação com qualquer vacina para a COVID-19.

ATENÇÃO: recomenda-se que, antes de qualquer vacinação, seja verificada nas bulas e respectivo(s) fabricante(s), as informações fornecidas por este(s) sobre a(s) vacina(s) a ser(em) administrada(s). Até o momento, no Brasil, a vacinação contra a covid-19 não está indicada para indivíduos menores de 18 anos.

USO DA RESERVA TÉCNICA PELAS UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE:

- Correção das estimativas populacionais dos grupos prioritários dos municípios;
- Perdas físicas: refere-se àquelas que ocorrem quando o imunobiológico ainda não teve sua embalagem primária aberta, frasco fechado. Decorrem de inadequada armazenagem, acondicionamento, conservação, manipulação e transporte, por exemplo, quebra ou fissura de frasco, vencimento de validade, excursão de temperatura por falha do equipamento, problemas



de rotulagem, procedimento inadequado etc.

- c) Perdas técnicas: acontecem após a abertura da embalagem primária, abertura do frasco para administração da vacina. Pela característica da perda técnica e atividade desenvolvida nas instâncias locais, as perdas técnicas são, senão exclusivas, essencialmente das salas de imunização e Centros de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE), ocorrem, em grande parte, devido ao curto prazo de validade após abertura do frasco.

VACINAÇÃO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO

A realização de imunização em áreas remotas ou de difícil acesso é classificada como “extramuro” e pode ter uma série de peculiaridades e especificidades desafiadoras, tais como a grande dispersão geográfica, dificuldades de acesso geográfico, condições ambientais adversas, dentre outras. Sendo assim, a escolha da vacina com esquema de dose única poderá ser avaliada pelo município, desde que exista a disponibilidade e não ocorra prejuízo dos grupos elencados para o atendimento na campanha.

OBSERVAÇÕES RELACIONADAS À VACINAÇÃO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL:

Conforme descrição no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, em seu Anexo I - Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação os “Trabalhadores Industriais” - os Trabalhadores da indústria e construção civil, são definidos de acordo com o os Decretos 10.282/2020, 10.292/2020 e 10.342/2020.

Para fins de delimitação do público desse grupo prioritário para vacinação, serão considerados os trabalhadores e trabalhadoras de atividades econômicas, conforme Divisão de Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE, que possuem em seu cadastrado em atividade industrial, segundo relação abaixo – Quadro 1:



Quadro 1 – Relação de Divisão de CNAE considerada CNAE Industrial

| DIVISÃO CNAE | CNAE INDUSTRIAIS | DIVISÃO CNAE | CNAE INDUSTRIAIS |
|--------------|--|--------------|---|
| 2 | Produção Florestal | 17 | Fabricação de Celulose, Papel e Produtos de Papel |
| 5 | Extração de Carvão Mineral | 18 | Impressão e Reprodução de Gravações |
| 6 | Extração de Petróleo e Gás Natural | 19 | Fabricação de Coque, de Produtos Derivados do Petróleo e de Biocombustíveis |
| 7 | Extração de Minerais Metálicos | 20 | Fabricação de Produtos Químicos |
| 8 | Extração de Minerais Não-Metálicos | 21 | Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos |
| 9 | Atividades de Apoio À Extração de Minerais | 22 | Fabricação de Produtos de Borracha e de Material Plástico |
| 10 | Fabricação de Produtos Alimentícios | 23 | Fabricação de Produtos de Minerais Não-Metálicos |
| 11 | Fabricação de Bebidas | 24 | Metalurgia |
| 12 | Fabricação de Produtos do Fumo | 25 | Fabricação de Produtos de Metal, exceto Máquinas e Equipamentos |
| 13 | Fabricação de Produtos Têxteis | 26 | Fabricação de Equipamentos de Informática, Produtos Eletrônicos e Ópticos |
| 14 | Confecção de Artigos do Vestuário e Acessórios | 27 | Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos |
| 15 | Preparação de Couros e Fabricação de Artefatos de Couro, Artigos para Viagem e Calçados | 28 | Fabricação de Máquinas e Equipamentos |
| 16 | Fabricação de Produtos de Madeira | 29 | Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias |
| 30 | Fabricação de Outros Equipamentos de Transporte, exceto Veículos Automotores | 31 | Fabricação de Móveis |
| 32 | Fabricação de Produtos Diversos (32.5 e 32.9) - Higiene, Limpeza, Matérias Primas, fabricação de Instrumentos e materiais de uso médico e odontológico e artigos ópticos | 33 | Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas e Equipamentos, |
| 41 | Construção de Edifícios | 42 | Obras de Infra-Estrutura; |

Serão considerados dentro do público-alvo desse grupo todos os trabalhadores e trabalhadoras que exercerem suas atividades de trabalho na indústria e na construção civil, independentemente do vínculo empregatício (formal, autônomo ou terceirizado).

Recomenda-se que para verificação de pertinência da inclusão no grupo prioritário seja solicitado documento que comprove a situação como trabalhador dos ramos industriais e de construção civil, como: declarações do empregador (Anexo II), carteira de trabalho, contracheque com documento de identidade, crachá funcional ou outros.

Considerando-se o cenário de terceirização e multiplicidade de CNAE Secundários vinculados ao CNAE principal, os trabalhadores que se enquadrarem nesta situação também poderão ser vacinados dentro do grupo prioritário de trabalhadores industriais. O CNAE Secundário se refere as atividades econômicas secundárias exercidas na mesma unidade produtiva da atividade principal. Nessa situação, também recomenda-se que sejam solicitados documentos comprobatórios de vínculo com as atividades de indústria e construção civil.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O quantitativo de vacinas a ser distribuído para cada município será estimado com base no número de vínculos formais registrados conforme a Relação Anual de Informações Sociais, ano base 2019,

Recomendamos que as pessoas incluídas no grupo prioritário “trabalhadores da indústria” sejam atendidos por critério de prioridade segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos. Extração 06/07/2021.

- Demais especificidades, consultar o “Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19” do Ministério da Saúde e suas atualizações.

- Todo o material técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 está disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/imunizacao/>



ANEXO I – Grupos prioritários

| Grupos prioritários ¹ | Fonte de cálculo | Observação | População estimada pelo Ministério da Saúde – Minas Gerais |
|---|--|--|--|
| Trabalhadores de Saúde² | - Estimativa da Campanha de Influenza de 2020 e dados autodeclarados pelas secretarias municipais de saúde a sala de situação da SES MG validada em CIB e junto a CGPNI - dados preliminares, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco CNES. | Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço de saúde ou estabelecimento de saúde. | 964.409** |
| Pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI; | - Cadastro do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 - CadSUAS + margem de erro considerando instituições privadas não registradas | Necessário comprovante de residência. Orienta-se vacinação no local contemplando todos os residentes (mesmo com idade inferior a 60 anos) e todos os trabalhadores desses locais. | 38.578 |
| Pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos. | Como não há fonte de cálculo disponível, os municípios deverão declarar a existência dessas instituições para recebimento da vacina | Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orienta-se vacinação no local, contemplando todos os trabalhadores locais. | 1.160 |
| População indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18anos. | - Doses aplicadas da vacina Influenza em indígenas em Minas Gerais (2020) -Departamento de Saúde Indígena – DESAI (2021) considerando indígenas maiores de 18 anos. | A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios. | 7.472 |
| 90 anos ou mais³ | Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE). | Será solicitado documento que comprove a idade. | 106.991 |
| Pessoas de 85 a 89³ | Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE). | Será solicitado documento que comprove a idade. | 155.595 |
| Pessoas de 80 a 84 anos³ | Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE). | Será solicitado documento que comprove a idade. | 268.978 |
| Pessoas de 75 a 79 anos³ | Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE) | Será solicitado documento que comprove a idade. | 415.261 |



| Grupos prioritários ¹ | Fonte de cálculo | Observação | População estimada pelo Ministério da Saúde – Minas Gerais |
|---|--|---|--|
| Pessoas de 70 a 74 anos ³ | Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE) | Será solicitado documento que comprove a idade. | 606.872 |
| Pessoas de 65 a 69 anos ³ | Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE) | Será solicitado documento que comprove a idade. | 830.481 |
| Pessoas de 60 a 64 anos ³ | Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE) | Será solicitado documento que comprove a idade. | 1.058.733 |
| Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola | Dados do Censo do IBGE-2010, tendo como referência as áreas mapeadas em 2020, incluiu indivíduos de 18 anos. acima | A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal, em algumas regiões haverá apoio da operação gota (estratégia do Governo Federal para vacinação em áreas rurais, ribeirinhos e indígenas). | 82.541 |
| Força de Segurança e Salvamento e forças armadas ⁴ | Força de Segurança, Salvamento, Armadas e Polícia Penal. | Estimativa elaborada pelo Centro Integrado de Coordenação e Controle do estado de Minas Gerais (CI), em conjunto com as Forças de Segurança, Salvamento, Armadas e Polícia Penal. | 87.226 |
| Comorbidades ⁵ | De acordo com o Ministério da Saúde a estimativa populacional desse grupo é de 1.811.680 pessoas de 18 a 59 anos para o estado de Minas Gerais. | A partir da 23ª remessa o denominador populacional para o grupo de pessoas com comorbidades passa a considerar o percentual de aproximadamente 14% da população de 18 a 59 anos de idade por município considerando a estimativa da Fundação João Pinheiro - FJP 2020 | 1.811.680 |
| Gestantes e Puérperas | Gestantes: 9/12 (avos) do total de nascidos vivos disponibilizado no banco de dados do SINASC, 2019 e Puérperas: população de menores que 1 ano do banco de dados do SINASC, de 2017, dividido por 365 dias e multiplicado por 45 dias. | | 224.339 |
| Pessoas com deficiência permanente grave | Pessoas com Deficiências Permanente Severa: dados do Censo do IBGE, de 2010, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. | | 798.076 |
| Trabalhadores de Transporte Aéreo ⁶ | Estimativa por autodeclaração dos municípios e diagnóstico parcial desta população junto à ANAC, FAB e Infraero. | Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de companhias aéreas nacionais, e aos demais o devido credenciamento aeroportuário válido, conforme o Decreto 7.168/2010 e RBAC 107 da ANAC. | 9.188 |



| Grupos prioritários ¹ | Fonte de cálculo | Observação | População estimada pelo Ministério da Saúde – Minas Gerais |
|--|---|---|--|
| Trabalhadores da educação ⁷ <i>Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)</i> | Trabalhadores de Ensino Básico e Trabalhadores de Ensino Superior: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. | | 274.718 |
| Pessoas em situação de rua ⁸ | Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em maio/2021. | Dados parciais sujeitos a revisão e correção. | 21.544 |
| Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos ⁹ | Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em maio/2021. | Dados parciais sujeitos a revisão e correção. | 67.892 |
| Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso ¹⁰ | Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em 30/06/2021. | Dados parciais sujeitos a revisão e correção. | 65.296 |
| Trabalhadores da indústria ¹¹ | Vínculos formais registrados conforme a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ano base 2019, vinculados a Divisão de CNAE 2.0, considerados como CNAE Industrial. Extração 06/07/2021. | Esta fonte de cálculo passa a vigorar a partir da 30ª pauta de distribuição do Ministério da Saúde. | 1.035.284 |
| Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade + População privada de liberdade | Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP encaminhado à Coordenação Estadual de Saúde Indígena e Políticas de Promoção da Equidade. | Dados parciais sujeitos a revisão e correção. | 84.174 |
| Caminhoneiros | Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em 04/07/2021. | Dados parciais sujeitos a revisão e correção. | 182.646 |
| Trabalhadores transporte metroviário e ferroviário | Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em 04/07/2021. | Dados parciais sujeitos a revisão e correção. | 9.352 |



| Grupos prioritários ¹ | Fonte de cálculo | Observação | População estimada pelo Ministério da Saúde – Minas Gerais |
|---|--|---|--|
| Trabalhadores de transporte de aquaviário | Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em 04/07/2021. | Dados parciais sujeitos a revisão e correção. | 903 |
| Pessoas de 55 a 59 anos ¹² | Projeção da Fundação João Pinheiro – FJP e IBGE 2020 reduzido ao percentual de 25,3% referente a mediana dos grupos prioritários já atendidos de 18 a 59 anos. | Dados parciais sujeitos a revisão e correção. | 924.133 |
| Pessoas de 50 a 54 anos ¹² | Projeção da Fundação João Pinheiro – FJP e IBGE 2020 reduzido ao percentual de 25,3% referente a mediana dos grupos prioritários já atendidos de 18 a 59 anos. | Dados parciais sujeitos a revisão e correção. | 1.337.134 |

1 - O detalhamento pode ser encontrado no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/plano-nacional-de-operacionalizacao-de-vacinacao-contra-covid-19-4a-edicao/?wpdmdl=8408>

2 - Total Geral de trabalhadores da saúde: estimativa da Campanha de Influenza de 2020 e dados autodeclarados pelas secretarias municipais de saúde a sala de situação da SES MG validada em CIB e junto a CGPNI - dados preliminares, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco CNES.

3 - estimativa para Idosos (60 anos ou mais) - Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).

4 - Força de Segurança, Salvamento, Armadas e Polícia Penal: Estimativas elaboradas pelas próprias Forças através do Centro Integrado de Coordenação e Controle do estado de Minas Gerais (CI).

5 - A partir da 23ª remessa o denominador populacional para o grupo de pessoas com comorbidades passa a considerar o percentual de aproximadamente 14% da população de 18 a 59 anos de idade por município considerando a estimativa da Fundação João Pinheiro - FJP 2020.

6 - estimativa por autodeclaração dos municípios e diagnóstico parcial desta população junto à ANAC, FAB e Infraero.

7 - Trabalhadores de Ensino Básico e Trabalhadores de Ensino Superior: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

8 - Pessoas em situação de rua - Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em maio/2021.

9 - Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em maio/2021.

10 - Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso - Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em 30/06/2021.

11 - Trabalhadores da indústria: Vínculos formais registrados conforme a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ano base 2019. Extração 06/07/2021.

12 - Pessoas de 55 a 59 anos; 50 a 54 anos: Projeção da Fundação João Pinheiro – FJP e IBGE 2020 reduzido ao percentual de 25,3% referente a mediana dos grupos prioritários já atendidos de 18 a 59 anos.



ANEXO II – Modelo de declaração de vínculo empregatício

| DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO |
|---|
| (Em papel timbrado com carimbo que contenha CNPJ, Nome da empresa e endereço) |
| Declaramos para fins de comprovação quanto ao atendimento de critérios estabelecidos para a vacinação contra COVID-19, que o(a) Sr(a). (nome) _____, (profissão/cargo) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, é prestador(a) de serviços, tendo vínculo ativo nesta instituição (Nome da instituição) _____, CNAE _____ (Desejável); Desenvolvendo atividade relacionada a _____ |
| Local, data _____ |
| Assinatura Responsável pela empresa / CPF nº ou Registro |